Id:09FEE205CF1DCD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$95.100,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.100,00

01 01 00	**Câmara Municipal de João Costa**			
12	01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00 500 999 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
14	01.031.0001.2002.0000	Ação Legislativa Eficaz Contribuições para a AVEP	1.600,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.41.00 500 999 000	CONTRIBUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 07 00	**Secretaria Municipal De Administração E Planejamento - SEMAP**			
92	04.122.0027.2010.0000	Novas Conquistas na Administração Eficiente Manutenção e Serviços da Sec. de Administração e Planejamer	30.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00 500 999 000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 12 00	**Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMISP**			
733	26.782.0068.1010.0000	Novas Conquistas na Infraestrutura e Mobilidade Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas	13.500,00 F.R.: 1 700 05	
	4.4.90.92.00 700 999 000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	**Câmara Municipal de João Costa**			
1	01.031.0001.1001.0000	Ação Legislativa Eficaz Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.52.00 500 999 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

01 01 00	**Câmara Municipal de João Costa**			
2	01.031.0001.1002.0000	Ação Legislativa Eficaz Construção e Restauração do Prédio da Câmara Municipal	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.51.00 500 999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
4	01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.11.00 500 999 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
5	01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	-1.600,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.13.00 500 999 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
13	01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz Manutenção Administrativa da Câmara Municipal	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.93.00 500 999 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
02 10 00	**Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária - SEMAPE**			
154	20.608.0486.1064.0000	Novas Conquistas no Desenvolvimento Agrário Construção e Restauração de Matadouro Público Municipal	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 701 05	
	4.4.90.51.00 701 999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Não se aplica		
155	20.608.0486.1067.0000	Novas Conquistas no Desenvolvimento Agrário Contrução, Amp. e Reforma de Prédios Púb. para a Agricultura	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.51.00 500 999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica		
156	20.608.0486.1067.0000	Novas Conquistas no Desenvolvimento Agrário Contrução, Amp. e Reforma de Prédios Púb. para a Agricultura	-13.500,00 F.R. Grupo: 1 700 05	
	4.4.90.51.00 700 999 000	OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Não se aplica		

Anulação (-) -95.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6 , DE 13 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO COSTA, 13 de MARÇO de 2026

Id:030E86ABFB6BC96B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO Nº 038/2026

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO SMOI Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO** E A **EMPRESA CONSTRUTORA LOCAR LTDA**, estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2024, para a **LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA,** mediante as cláusulas e condições que se seguem.

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato pessoa jurídica especializada na locação de uma máquina do tipo **PÁ CARREGADEIRA**, de interesse da Administração Municipal, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Leal,** pessoa jurídica de público, interno inscrita na CNPJ: 01.610.612/0001-09 com sede na Rua São José, 56 – Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO , neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento, residente e domiciliado na Rua São Lucas 107- Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 795.014-SESP-PR, CPF 006.515.429-01, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e empresa **COSTRUTORA LOCAR LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 29.616.312/0001-60, estabelecida na cidade de Floriano- PI, à Rua Elias Oka 825- - Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio Administrador SR. HARLEY ARAUJO SARAIVA, CPF 010.484.433-70, denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si o presente aditivo, acordadas, e que ficam alteradas a **Clausulas quinta, inciso 7.0,** do Contrato Original, de SMOI Nº 009/2024, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERA A CLAUSULA QUNTA, DO CONTRATO ORIGINAL

A Clausula quinta inciso 7.0- do contrato original passará a ter a seguinte redação: DA VIGENCIA -

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação deste termo de aditivo no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, **com início no dia 14 de Maio de 2026, até o dia 14 de Maio de 2027**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e as conveniências da Administração pública. de acordo com o Art. 107, da Lei Federal nº 14133/21

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS DEMAIS CLAUSULAS-

As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 13 de Maio de 2026.

Luciano Ferreira do Nascimento
Secretária |Municipal de Obras e Desenvolvimento

Documento assinado digitalmente
gov.br HARLEY DE ARAUJO SARAIVA
Data: 13/05/2026 15:32:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Harley de Araujo Saraiva
p/ CONSTRUTORA LOCAR LTDA
CONTRATADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil coom agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração. 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 706,500.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custosadicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de Administração:

a) Gestor(a) do Contrato: Arysson Ramon Dias de Sousa

b) Fiscal de Contrato: Maria Alice Vieirade Amorim

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus adtimentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua a eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí, 10 de abril de 2026

ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334
Assinado de forma digital por ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334
Dados: 2026.04.10 12:35:15 -03'00'

Secretaria de Administração
ANUENTE

MARIA APARECIDA SOUSA LEAL - ME, CNPJ: 30.248.725/0001-64
FORNECEDOR

Id:089B9C5EA50A4F84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0003524/2023

TOMADA DE PREÇO N° 021/2023.

FUNDAMENTO: Lei Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos C.N.P.J Nº 01.612.602/0001-62 Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, Centro, Pajeú do Piauí e de outro lado **VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 49.793.449/0001-43, Rua Paulo Vieira de Sá, S/N, centro, Pajeú do Piauí-PI CEP 64.898-000 endereço eletrônico vipconprojetos@gmail.com, representado pelo Sr. Antônio Rosa de Sousa Neto portador do RG: 3955594 e CPF: 073.199.463-94 para Contratação de empresa para realizar o serviço de coleta de lixo domiciliar, capina, poda de arvores, varrição e pintura de meio fio das vias públicas e transporte dos resíduos domiciliares de Pajeú do Piauí-PI.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula quinta, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 18/2024, contado do encerramento da vigência inicial do instrumento contratual, com fundamento na Cláusula Quarta c/c o artigo 57, §1º incisos II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 18/2024: Até 10 de fevereiro de 2027.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a ordenadora de despesa a Ilma. Sra. Ellen Dayanne Cronemberger da Silva Paraguai, Secretária Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pajeú do Piauí e pela CONTRATADA, Sr. **VIPCON PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 49.793.449/0001-43, Rua Paulo Vieira de Sá, S/N, centro, Pajeú do Piauí-PI CEP 64.898-000 endereço eletrônico vipconprojetos@gmail.com, representado pelo Sr. Antônio Rosa de Sousa Neto portador do RG: 3955594 e CPF: 073.199.463-94

Id:05D5116DE9F64CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$283.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 283.000,00

02 11 01	Fundo Municipal De Educação - FME			
172	12.361.0269.1018.0000	Novas Conquistas na Educação Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares	105.000,00	F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
194	12.361.0269.2027.0000	Novas Conquistas na Educação Encargos com Sálario Educação - QSE	10.000,00	F.R.: 1 550 01
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
734	12.361.0269.2027.0000	Novas Conquistas na Educação Encargos com Sálario Educação - QSE	18.000,00	F.R.: 1 550 01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
02 11 02	Fundo Man. E Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ - FUNDEB			
327	12.365.0269.2099.0000	Novas Conquistas na Educação Encargos com Profissionais da Educação Creches - FUNDEB 7	100.000,00	F.R.: 1 542 01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
02 17 00	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Recursos Hídricos - SEMARH			
702	18.544.0613.2051.0000	Novas Conquistas na Preservação Ambiental Manutenção de Poços, Chafarizes e Caixas D'Água	50.000,00	F.R.: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária - SEMAPE

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

02 10 00 Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária - SEMAPE

150	20.608.0486.1014.0000	Novas Conquistas no Desenvolvimento Agrário	-50.000,00	
		Aquisição de Veículos e Implementos para o Setor Agrícola	F.R. Grupo:	1 700 05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
161	20.608.0486.2021.0000	Novas Conquistas no Desenvolvimento Agrário	-10.000,00	
		Apoio à Produção Rural	F.R. Grupo:	1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 11 01 Fundo Municipal De Educação - FME

173	12.361.0269.1018.0000	Novas Conquistas na Educação	-18.000,00	
		Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares	F.R. Grupo:	1 569 01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		
197	12.361.0269.2029.0000	Novas Conquistas na Educação	-10.000,00	
		Administração do Ensino Fundamental	F.R. Grupo:	1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 12 00 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMISP

351	15.451.0068.1037.0000	Novas Conquistas na Infraestrutura e Mobilidade	-105.000,00	
		Construção e Restauração de Logradouros Públicos	F.R. Grupo:	1 700 05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

02 19 00 Fundo Mun. De Habitação E Interesse Social - FMDHS

715	16.481.0068.1069.0000	Novas Conquistas na Infraestrutura e Mobilidade	-30.000,00	
		Construção e Recup. de Casas Populares - Zona Rural	F.R. Grupo:	1 700 05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
717	16.481.0068.2086.0000	Novas Conquistas na Infraestrutura e Mobilidade	-30.000,00	
		Melhoria Habitacional Rural	F.R. Grupo:	1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.208

02 19 00 Fundo Mun. De Habitação E Interesse Social - FMDHS

718	16.481.0068.2086.0000	Novas Conquistas na Infraestrutura e Mobilidade	-30.000,00	
		Melhoria Habitacional Rural	F.R. Grupo:	1 700 05
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-283.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO COSTA, 23 de março de 2026

GILSON CASTRO DE ASSIS
PREFEITO

Id:05D5116DE9F652B0

PREFEITURA DE João Costa-PI Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 018/2026 - PMJC
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 – SRP

O Prefeito Municipal de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de Quadra Poliesportiva, objeto do Contrato de Repasse Nº 983808/2025/MESP/CAIXA, na localidade Poço Salgado - zona rural do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **CHICAGO EMPREENDIMENTOS LTDA "CHICAGO CONSTRUTORA",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.947.583/0001-99, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 389.664,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 07 de abril de 2026.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Id:01AB4104D15852B3

PREFEITURA DE João Costa-PI Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 – PMJC
Processo Administrativo Nº 018/2026 - PMJC
Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CHICAGO EMPREENDIMENTOS LTDA "CHICAGO CONSTRUTORA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 48.947.583/0001-99, sediada na Rua Geraldo Paes Landim, Nº 174, Bairro: São João Batista, em Anísio de Abreu/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. ANDERSON HONÓRIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº **.629.***-**, expedido pela SSP-PI, e do CPF/MF nº ***.629.***-**, doravante denominada CONTRATADA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de Construção de Quadra Poliesportiva, objeto do Contrato de Repasse Nº 983808/2025/MESP/CAIXA, na localidade Poço Salgado - zona rural do município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.
VIGÊNCIA: O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma de lei.

VALOR: R$ 389.664,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse Nº 983808/2025/MESP/CAIXA/TESOURO MUNICIPAL e estão vinculadas à seguinte rubrica orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.11.01 - FME	12.361.0269.1070 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.00.999 1.700.05.999

João Costa/PI, 10 de abril de 2026.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILSON CASTRO DE ASSIS - ***.*82.073-** - 13/05/2026 13:20:26